



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar**, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para o “*Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia para atender a Frota Municipal*”, através de consertos de câmaras e pneus com desmontagem, aplicação de tip-top, válvula, colarinho e atendimento de socorro, considerando o atendimento das necessidades da população com qualidade e segurança.

1.2. O Município de Três Barras do Paraná possui uma frota relativamente grande de veículos (passeio, utilitários, passageiros, carga e máquinas pesadas) e não possui os equipamentos necessários para desempenhar os serviços de manutenção nos pneus. Para tanto, necessita-se contratar os serviços de borracharia para a realização da manutenção preventiva e reparadora (corretiva) dos pneus da frota municipal para recoloca-los e mantê-los em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com o máximo de eficiência e segurança.

1.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como, segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados.

1.4. O último processo licitatório para contratação de serviços de borracharia realizado pelo Município de Três Barras do Paraná foi o Pregão nº 60/2023, realizado em 23/11/2023, embora este tenha sido conduzido de forma transparente e competitivo, revelou-se mal dimensionado, comprometendo a eficiência do processo licitatório. No entanto, diante do sub dimensionamento e das necessidades pelos serviços de borracharia, torna-se imperativo a realização de um novo certame, mesmo que transcorra antes de completar o prazo de vigência previsto nas atas de registro de preços, visando corrigir tais deficiências e assegurar o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública Municipal. O principal motivo para uma nova licitação é a constatação de que itens listados nas atas de registros de preços vigentes já estão sem



saldo disponível. Isso significa que poderá comprometer gravemente o atendimento às demandas de manutenção dos pneus da frota municipal.

1.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

1.6. Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Estudo Técnico Preliminar em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos o prosseguimento do processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com a contratação de serviços de borracharia para atender os veículos e máquinas que compõe a frota municipal (veículos de carga, passageiro, passeio e equipamentos / máquinas pesadas).

2.2. A presente contratação está inclusa no Plano Anual de Contratações, publicada por meio do Decreto nº 5503/2023, datado de 28/09/2023, sua programação está prevista para março/2024, como de fato está ocorrendo.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao Departamento de Controle de Frotas para conferência e assinatura pelo responsável.



3.4. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

3.5. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As quantidades de cada item foram estimadas com base na média de ações que ocorreram em períodos anteriores e também nas ações futuras necessárias, previstas em cada veículo, para os próximos doze meses, e ainda foi considerado o aumento da frota municipal.

4.2. Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,20	63.000,00
2	100	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	62,00	6.200,00
3	100	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	59,00	5.900,00
4	100	TROCA PNEU 19,5 X 24	59,00	5.900,00
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	61,00	6.100,00
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	59,00	5.900,00
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	59,00	5.900,00
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	63,00	9.450,00
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	61,00	9.150,00
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	61,00	9.150,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	68,00	1.700,00
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	61,00	1.525,00
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	61,00	1.525,00
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	60,00	2.400,00
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	58,00	2.320,00
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	58,00	2.320,00
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	68,00	816,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	61,00	732,00
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	61,00	732,00
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	60,00	1.200,00
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	57,00	1.140,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	57,00	1.140,00
23	100	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	62,00	6.200,00
24	100	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	59,00	5.900,00
25	100	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	59,00	5.900,00
TOTAL				R\$ 162.200,00

LOTE 02 - SERVIÇO DE BORRACHARIA - CAMINHÕES - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,50	9.000,00
27	150	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	50,00	7.500,00
28	150	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	48,00	7.200,00
29	150	TROCA PNEU 295/80 R22,5	48,00	7.200,00
30	180	CONSERTO PNEU 1000 X 20	50,00	9.000,00
31	180	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	50,00	9.000,00
32	180	TROCA PNEU 1000 X 20	48,00	8.640,00
33	150	CONSERTO PNEU 1100 X 22	50,00	7.500,00
34	150	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	45,00	6.750,00
35	150	TROCA PNEU 1100 X 22	40,00	6.000,00
36	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	50,00	3.500,00
37	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	40,00	2.800,00
38	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	40,00	2.800,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	40,00	3.200,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	35,00	2.800,00
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	30,00	2.400,00
42	100	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	40,00	4.000,00
43	100	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	38,00	3.800,00
44	100	TROCA PNEU 215/75 R17,5	25,00	2.500,00
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	45,00	1.350,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	50,00	1.500,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	45,00	1.350,00
48	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	45,00	1.800,00
49	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	45,00	1.800,00
50	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	25,00	1.000,00
TOTAL				R\$ 114.390,00

LOTE 03 - SERVIÇO DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	300	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	28,00	8.400,00
52	300	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	30,00	9.000,00
53	320	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	27,00	8.640,00
TOTAL				R\$ 26.040,00



VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

R\$ 302.630,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A contratação de serviços de borracharia para atender todos os veículos e máquinas que compõe a frota municipal é amplamente realizada por órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos que compõe as administrações municipais.

5.2. Foram feitas pesquisas de preços em 03 fornecedores do ramo, sendo utilizado o valor médio para determinar o valor máximo de cada item.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor máximo de cada item mencionado nas tabelas anteriores foi estimado com base na pesquisa de preços com três fornecedores do ramo, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

6.2. Foi realizada pesquisa de preços com 03 fornecedores do ramo de borracharia, resultando em um investimento aproximado de R\$ 302.630,00 (trezentos e dois mil e seiscentos e trinta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. Contratação de empresa para *Futura e Eventual prestação de serviços de borracharia, para atender a frota municipal*, por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente ETP (Estudo Técnico Preliminar).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de um tipo de serviço disponível no mercado. Deste



modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “**menor preço unitário**”.

8.2. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública e garantir a qualidade na execução do serviço de manutenção em todos os veículos da Frota Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias municipais, visando o bem-estar da população, através de um atendimento com qualidade e segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. É aconselhável que as empresas licitantes possuam licença ambiental. É importante e recomendável que as borracharias possuam processos ambientalmente sustentáveis e tenham procedimentos de descarte ambientalmente corretos. Visando



estimular e estabelecer procedimentos de descarte e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos de pneus, em local apropriado, destinados à coleta seletiva, visando desenvolver um processo de descarte correto. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente.

12.2. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para o atendimento adequado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO

XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de serviços de borracharia, para os veículos e máquinas da frota municipal, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, na natureza Registro de Preços, do tipo **menor preço unitário**, no regime de contratação por unidade, visando atender a demanda de todas as Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2025.

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente